

Não vejo relevância para a lei de RJ, diz Proença

As ações coletivas de ESG (governança ambiental, social e ambiental) entre grandes empresas de um mesmo setor representam uma tendência a reforçar o comprometimento com os direitos além de garantir maior competitividade no mercado global.

Além disso, o Brasil está bem servido de regras sobre a falência de empresas que tem sido alvo de disputas e projetos de lei enviado pelo Executivo ao Congresso (11.101/2005).

As avaliações são de José Marcelo Martins Proença, diretor de Compliance e JBS, além de professor da Universidade de São Paulo e da Fundação Getulio Vargas (FGV). Em entrevista à série Grandes Temas do Direito. Nela, a revista conversa com alguns dos nomes mais relevantes da atualidade.

Costumo de fazer o compliance (segundo o grau para um projeto) a partir do momento em que tem seu programa verifico que é mais importante ter todo o setor muito bem organizado e comprometido com regras de respeito Ambiental, a anticorrupção. Então você coloca todo um projeto extremamente interessante, afirmou Proença.

A JBS integra a Ação Coletiva Anticorrupção da Agenda Pacto Global das Nações Unidas para propor o enfrentamento dos compromissos sociais e ambientais. No mês passado recebeu o prêmio **Outstanding Achievement** na categoria de Realização Extraordinária do Instituto de Governança de Basel, na Suíça.

O prêmio, considerado um dos principais do mundo na área de anticorrupção empresarial, foi divulgado no último dia 2 de maio. A congratulação mostra que a organização está ajudando o agronegócio brasileiro e de sua cadeia de fornecimento.

Foi uma surpresa imensa, adoramos ter recebido o prêmio por estar trabalhando com essa ação coletiva, comentou o advogado.





Recuperação de empresas

Doutor em Direito Comercial, Proença tem também atuação judicial de empresas. Sobre o tema, ele afirma que as alterações, mas de uma melhor implementação dos objetos da Lei 11.101, de 2005.

Não vejo relevância para grandes alterações na nossa atual legislação, inclusive essa que está aí em discussão. A lei implementada pelo brasileiro. A lei, em 2005, falava em credores em um plano de recuperação, supervalorização de ativos do falido, para atender melhor aos anseios do

Em janeiro, o governo de Luiz Inácio Lula da Silva (urgência constitucional, um projeto de lei para alterar a Lei 11.101/2005) ~~é aprovado na Câmara dos Deputados e não o projeto de tramitação no Senado Federal~~, a partir do PL 3/2024.

A gente verifica que, nos planos de recuperação judicial inicial de uma recuperação judicial e o plano são idênticos para a nossa lei, disse o advogado.

Nós temos o artigo 50, que estabelece a necessidade de como se recupera aquele agente econômico, para ele a mesma coisa, que é só reduzir o tamanho para o pagamento do restante, não está se tratando para que, afastada aquela crise, a empresa seja recuperada tenha qualquer implementação boa da nossa legislação.

Clique aqui para assistir à entrevista ou veja abaixo:

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jul-09/acao-coletiva-de-esg-e-a>